

**SDR
PORTUGAL**

ASSOCIAÇÃO DE EMBALADORES

Relatório e Contas

2025



01. Estrutura Associativa	2
02. Mensagem do Presidente	4
03. Corpos Diretivos	6
04. Relatório de Gestão	8
Projeto	9
Principais Marcos	10
2025 em Perspetiva	13
Fatores de Sucesso	15
A Gestão de Resíduos em Portugal	16
Posição Económica e Financeira	17
Modelo de Gestão	18
Riscos da Atividade	19
Aplicação de Resultados	19
Eventos Subsequentes	19
Perspetivas Futuras	20
Agradecimentos	21
05. Demonstrações Financeiras	22

Índice

06. Anexo às Demonstrações Financeiras	26
Nota Introdutória	27
Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras	28
Principais Políticas Contabilísticas	28
Fluxos de Caixa	35
Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros	35
Ativos Fixos Tangíveis	35
Ativos Intangíveis	36
Clientes e Outras Contas a Receber	36
Imposto Sobre o Rendimento do Período	37
Estado e Outros Entes Públicos	38
Diferimentos Ativos e Passivos	38
Outras Dívidas a Pagar	39
Fornecedores	40
Rédito	40
Fornecimentos e Serviços Externos	41
Gastos com o Pessoal	42
Outros Gastos	42
Locações	43
Partes Relacionadas	43
Divulgações Exigidas por Diplomas Legais	43
Acontecimentos Após a Data de Balanço	44
07. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal	46
08. Certificação Legal de Contas	49

01

Estrutura Associativa



Estrutura Associativa

ASSOCIAÇÃO CIRCULAR DRINKS

ÁGUA DO FASTIO - COMÉRCIO E ENGARRAFAMENTO DE ÁGUAS MINERAIS, S.A.
ÁGUAS DAS CALDAS DE PENACOVA, S.A.
ÁGUAS MINERAIS E DE NASCENTE DE PORTUGAL (APIAM)
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS BEBIDAS REFRESCANTES NÃO ALCOÓLICAS (PROBEB)
COCA-COLA EUROPACIFIC PARTNERS PORTUGAL, UNIPessoal, LDA
EMPRESA DAS ÁGUAS DO AREIRO - REFRIGERANTES E SUMOS, S.A.
EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO, S.A.
EMPRESA DE CERVEJAS DA MADEIRA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA
COCEDA PORTUGAL, S.A.
PARMALAT PORTUGAL - PRODUTOS ALIMENTARES, LDA
SCC - SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, S.A.
SOCIEDADE DAS ÁGUAS DE MONCHIQUE, S.A.
SSBP - SOCIEDADE DE SERVIÇOS PARA BEBIDAS EM PORTUGAL, UNIPessoal, LDA
SUMOL+COMPAL MARCAS, S.A.
SUPER BOCK BEBIDAS, S.A.
UNILEVER FIMA, LDA

SDRETALHISTAS

AUCHAN RETAIL PORTUGAL, S.A.
ITMP, ALIMENTAR, S.A.
LIDL & COMPANHIA
MODELO CONTINENTE, S.A.
PINGO DOCE - DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, S.A.

02

Mensagem do Presidente



Mensagem do Presidente

O presente relatório reflete aquele que foi um ano decisivo na implementação do Sistema de Depósito e Reembolso (SDR) em Portugal.

Em 2025, o SDR deixou de ser um modelo conceptual para passar a ser um sistema em implementação no terreno.

Com o percurso iniciado em 2019, ano em que assinámos o memorando de entendimento entre embaladores e distribuidores, entrámos numa fase exigente: transformar um compromisso setorial numa operação nacional, com data definida. A fixação do arranque para 10 de abril de 2026, anunciado pela Senhora Ministra do Ambiente e Energia, trouxe clareza, mas também um nível de exigência acrescido a toda a organização.

O desenvolvimento do SDR revelou, de forma muito evidente, a complexidade de um sistema que atravessa toda a cadeia de valor das embalagens de bebidas de uso único. Do retalho ao canal HORECA, passando pelos operadores logísticos e pelos próprios embaladores, foi necessário construir um entendimento comum sobre o funcionamento do sistema e as responsabilidades de cada interveniente. Esse trabalho traduziu-se em centenas de horas de formação, sessões de esclarecimento e reuniões técnicas, fundamentais para garantir que o sistema não é apenas bem desenhado, mas efetivamente operacional.

Chegados a 2025, foi tempo de construir as fundações que permitirão ao SDR funcionar com robustez desde o primeiro dia: a definição dos processos, a instalação da infraestrutura, o desenvolvimento das soluções tecnológicas que asseguram a rastreabilidade das embalagens e a fiabilidade do sistema, e um trabalho contínuo de comunicação, formação, sensibilização e esclarecimento junto dos diferentes públicos. Porque um sistema desta natureza não depende apenas da sua arquitetura técnica, mas também da forma como é compreendido e adotado por todos os intervenientes. Trata-se de um esforço exigente, muitas vezes pouco visível, mas absolutamente determinante.

Mais do que um novo sistema, o SDR representa uma mudança na forma como o País se relaciona com as embalagens de bebidas de uso único. Pela primeira vez, cria-se um mecanismo que incentiva diretamente a devolução e a valorização material, assegurando circuitos fechados de recolha e reciclagem de elevada qualidade, num verdadeiro exemplo de economia circular. Esta transformação implica novos hábitos, mas também uma maior responsabilização de todos os agentes da cadeia, incluindo, e fundamentalmente, o cidadão-consumidor (ou seja, todos nós).

O impacto desta mudança é também económico. O SDR introduz novas dinâmicas na cadeia de valor, reforça a capacidade industrial associada à reciclagem e contribui para reduzir a dependência de matérias-primas virgens, alinhando o País com as metas europeias.

Este é, desde o início, um projeto coletivo. O papel da SDR PORTUGAL tem sido o de garantir que este esforço se traduz num sistema coerente, transparente e tecnicamente sólido, capaz de responder à escala e à ambição que lhe são exigidas.

2026 marcará o início dessa nova realidade. O trabalho desenvolvido ao longo de 2025 permite afirmar, com confiança, que Portugal está preparado para dar este passo.

LEONARDO MATHIAS

Presidente do Conselho de Administração da SDR PORTUGAL

03

Corpos Diretivos



Mesa da Assembleia Geral

Presidente Agostinho Nuno Pereira Lopes

Secretário João Manuel Almeida Barbosa

Conselho de Administração

Presidente Leonardo Bandeira de Melo Mathias

Vice-Presidente António Augusto dos Santos Casanova Pinto

Vice-Presidente José Maria Soares Pote Perry de Azeredo

Daniel Alexandre Sales Grade Reis Rodrigues

Fernando Jorge dos Santos Ventura

João Gonçalo Alfaiate Correia Cordeiro

Márcio Paulo da Rocha Cruz

Maria da Graça Cruz da Silva Borges

Maria Rita Manços Godinho

Mariana Fernandes Pereira da Silva Portela

Salomé Neves Faria

Solange Rico Rodrigues Farinha

Tomás Mascarenhas de Castro da Costa Gonçalves

Conselho Fiscal

Presidente Diogo Luís Ramos de Abreu

Vice-Presidente Leonor Maria de Carvalho Ventura Mesquita e Carmo

ERNST & YOUNG Audit & Associados – SROC, S.A.

representada por Paulo Jorge Luís da Silva

04

Relatório de Gestão



Relatório de Gestão

Senhores Associados,

Vimos, com muito gosto, submeter à Vossa apreciação o relatório de gestão, as demonstrações financeiras e os anexos correspondentes, do exercício de 2025, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

PROJETO

O Decreto-Lei nº152-D/2017, de 11 de dezembro, designado por UNILEX, aprovou o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao Princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor. Este Decreto-Lei foi aprovado com o objetivo central de contribuir para uma produção e consumo mais sustentáveis. Em dezembro de 2018 este Decreto-Lei sofreu a sua primeira alteração com a publicação da Lei n.º69/2018, de 26 de dezembro, aditando o artigo 23-C que determinou que “a partir de 1 de janeiro de 2022 é obrigatória a existência de sistema de depósito de embalagens de bebidas em plástico, vidro, metais ferrosos e alumínio, não reutilizáveis”. A 26 de março de 2024 foi publicado o Decreto-Lei n.º24/2024 que procede à décima alteração ao Decreto-Lei n.º152-D/2017, de 11 de dezembro que cria uma secção especificamente dedicada à regulação do Sistema de Depósito e Reembolso e estabelece o respetivo regime de licenciamento. A 17 de maio de 2024 foi publicado o Decreto-Lei n.º34/2024 que procede à primeira alteração ao regime de licenciamento do Sistema de Depósito e Reembolso de embalagens de bebidas não reutilizáveis.

A SDR Portugal – Associação de Embaladores (“SDR PORTUGAL” ou “Associação”) é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, criada com o propósito de exercer as funções de Entidade Gestora de um Sistema de Depósito e Reembolso (“SDR”) de embalagens de bebidas não reutilizáveis em Portugal, nos termos do Decreto-Lei nº152-D/2017, de 11 de dezembro. Tem como associados a ASSOCIAÇÃO CIRCULAR DRINKS (que reúne empresas que têm como atividade a produção, embalagem, e/ou comercialização de bebidas, os designados “Embaladores-Produtores”), doravante (“CIRCULAR DRINKS”) e a SDRETALHISTAS – ASSOCIAÇÃO DE EMBALADORES DISTRIBUIDORES (que reúne empresas que produzem, colocam no mercado português ou distribuem bebidas embaladas, os designados “Embaladores-Distribuidores”), doravante (“SDRETALHISTAS”).

No âmbito da Responsabilidade Alargada do Produtor, a Associação encontra-se a implementar um Sistema de Depósito e Reembolso de elevada conveniência para o consumidor, que seja operacionalmente eficaz e eficiente, e assegure robustez financeira.

Este Sistema visa repercutir um valor de depósito associado às embalagens não reutilizáveis de bebidas entre os diferentes elos da cadeia de valor, desde o embalador até ao consumidor, que é devolvido ao consumidor sempre que a embalagem é retornada em condições adequadas, através dos canais existentes no Sistema. Ao associar um valor de depósito às embalagens não reutilizáveis de bebidas, o SDR produz efeitos positivos na circularidade destes materiais, uma vez que permite aumentar a quantidade de resíduos de embalagem recolhidos para reciclagem, gerar materiais reciclados de alta qualidade (isentos de contaminantes) e reduzir a pressão sobre os recursos naturais não renováveis, aportando ainda as seguintes vantagens:

- Acelerar o cumprimento de metas de reciclagem e de incorporação de material reciclado em novas embalagens;
- Incentivar a mudança de comportamentos dos consumidores;
- Fomentar uma economia menos dependente de recursos não renováveis;
- Contribuir para reduzir a quantidade de resíduos que são lançados no ambiente (*littering*), depositados em aterros e valorizados energeticamente;
- Contribuir para que as cidades sejam mais limpas;
- Promover a criação de emprego;
- Potenciar a circularidade das embalagens do setor das bebidas.

PRINCIPAIS MARCOS

O trabalho desenvolvido conjuntamente pelos Embaladores-Produtores e Embaladores-Distribuidores, representados, respetivamente, pela CIRCULAR DRINKS e pela SDRETALHISTAS, foi iniciado em 2019, levando à constituição da Associação em 2021. Para além de inúmeras audiências e reuniões com diferentes entidades governamentais e não governamentais, da realização de estudos e do acompanhamento de iniciativas relevantes para a construção de um sistema de devolução (e.g., projeto piloto para a devolução de embalagens de bebidas não reutilizáveis financiado pelo Fundo Ambiental e liderado pelo consórcio composto pelas associações empresariais APIAM – Águas Minerais e de Nascente de Portugal, PROBEB – Associação Portuguesa das Bebidas Refrescantes Não Alcoólicas e APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição), salientam-se os seguintes marcos:

Dezembro de 2019 – assinatura de Carta de Compromisso entre Embaladores-Produtores e Embaladores-Distribuidores, manifestando a intenção de se constituir uma Entidade Gestora para o futuro SDR.

Novembro de 2020 – celebração de um Memorando de Entendimento (“MoU”) entre Embaladores-Produtores (Coca-Cola Europacific Partners Portugal Unipessoal Lda., S.C.C. – Sociedade Central de Cervejas, S.A., Sumol+Compal Marcas, S.A., Super Bock Bebidas, S.A. e Unilever Fima Lda.) e Embaladores-Distribuidores (Auchan Retail Portugal, S.A., ITMP Alimentar, S.A., Lidl & Companhia, Modelo Continente Hipermercados, S.A. e Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A.), para constituição de um veículo sob a forma de associação sem fins lucrativos, através do qual seja assegurada a criação e gestão de um SDR para embalagens de bebidas, o qual pretende constituir-se como Entidade Gestora do mesmo.

Novembro de 2020 – constituição de uma Comissão Instaladora que coordenou diferentes grupos de trabalho nas áreas operacional, tecnologias de informação, financeira, jurídica, relações institucionais e recursos humanos, envolvendo todas as empresas signatárias do MoU.

Setembro de 2021 – constituição da SDR Portugal – Associação de Embaladores.

Julho 2022 – realização da Conferência SDR Portugal – “Uma solução global para desafios locais”.

Maió 2023 – realização da Conferência SDR Portugal – “Economia Circular e Inovação”.

Outubro 2023 – participação formal no processo de consulta prévia da proposta de diploma que efetua a nona alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017 (UNILEX).

Março 2024 – publicação do Decreto-Lei n.º 24/2024 que procede à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que cria uma secção especificamente dedicada à regulação do Sistema de Depósito e Reembolso e estabelece o respetivo regime de licenciamento.

Maió 2024 – publicação do Decreto-Lei n.º 34/2024 que procede à primeira alteração ao regime de licenciamento do sistema de depósito e reembolso de embalagens de bebidas não reutilizáveis.

Maió 2024 – atribuição da licença por decisão da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (“APA”) e da Direção-Geral das Atividades Económicas (“DGAE”), de 31 de maio de 2024, homologada pelo Despacho Conjunto n.º 1/ME/MAEN/2014, do Ministro da Economia e da Ministra do Ambiente e Energia, de 31 de maio de 2024.

Julho de 2024 – apresentação do Caderno de Encargos para Entidade Gestora do Sistema de Depósito e Reembolso.

Novembro 2024 – confirmação da licença para a gestão de um Sistema de Depósito e Reembolso concedida à SDR PORTUGAL, por 10 anos.

Fevereiro de 2025 – submissão à APA e à DGAE das minutas dos contratos-tipo a celebrar com os intervenientes no SDR (Embaladores, Representantes Autorizados, Pontos de Recolha, Operador para Centro de Contagem e Triagem, entre outros).

Fevereiro de 2025 – notificação aos municípios e aos sistemas de gestão de resíduos urbanos para assegurarem a recolha e o tratamento dos resíduos de embalagens recebidos na rede de pontos de recolha da SDR PORTUGAL.

Abril de 2025 – publicação dos primeiros documentos e sessões de esclarecimento no website da SDR PORTUGAL.

Abril de 2025 – arranque do processo de registo no portal da SDR PORTUGAL, nomeadamente para Embaladores, Embalagens e Pontos de Recolha (estes últimos em junho).

Maió de 2025 – definição dos requisitos para as Reverse Vending Machines (“RVM”) operarem em Portugal.

Julho de 2025 – definição da jornada do utilizador no processo de devolução de embalagens.

Setembro de 2025 – instalação das primeiras RVM em Portugal.

Outubro de 2025 – lançamento do concurso de Operadores de Transportes e para Centro de Contagem e Triagem.

Novembro de 2025 – submissão à APA e à DGAE do (i) Plano Estratégico de Prevenção, (ii) Plano Estratégico de Sensibilização, Comunicação e Educação, e (iii) Plano Estratégico de Investigação e Desenvolvimento.

Dezembro de 2025 – publicação dos resultados do concurso de Operador para Centro de Contagem e Triagem.

Dezembro de 2025 – publicação pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (“ERSAR”) da contrapartida financeira a pagar pela SDR PORTUGAL aos municípios que não renunciaram à recolha dos resíduos de embalagens.

Dezembro de 2025 – submissão à APA e à DGAE do Modelo de Cálculo das Prestações Financeiras para o período de vigência da Licença.

2025 EM PERSPETIVA

A Associação iniciou atividades em 2021 com a expectativa de se candidatar à licença para a implementação e gestão de um SDR de embalagens não reutilizáveis de bebidas embaladas em plástico, metais ferrosos, alumínio e vidro, de acordo com o que viesse a ser definido na legislação.

Conscientes da complexidade deste novo Sistema e da necessidade de a Associação se empenhar ativamente para preparar a sua implementação da forma mais adequada, foi dada continuidade à realização de vários contactos com diferentes partes interessadas.

Neste contexto, durante o ano 2025 foram estabelecidos os seguintes **contactos institucionais**:

- Reuniões com associações empresariais (nomeadamente AHRESP, ADIPA, APCC, APED, APIAM, PROBEB, UNAPOR);
- Reuniões com Municípios;
- Reuniões de alinhamento com as Entidades Gestoras do SIGRE;
- Reuniões com GS1 Portugal;
- Reuniões com entidades governamentais (APA, DGAE, ERSAR, Ministério do Ambiente e Energia, Ministério da Economia);
- Visita aos sistemas de depósito e reembolso da Irlanda e Lituânia.

Elementos da SDR PORTUGAL asseguraram também a **participação em diversos eventos**:

- 3.º Seminário Técnico de Economia Circular;
- Apresentação da SDR Espanha;
- Conferência Logipack 2025;
- 19.º Fórum dos Resíduos;
- Lisbon Food Affair 2025.

Estas reuniões e participações em eventos tiveram como objetivo principal apresentar ou sublinhar o propósito da Associação, e manifestar a total disponibilidade e empenho da Associação e dos seus Associados, na colaboração institucional para a implementação do Sistema, assumido como uma medida estratégica da maior importância para o sucesso do processo de transição para a Economia Circular no setor das Bebidas.

Estes momentos serviram também para a apresentação dos princípios fundamentais da Associação e para a definição do modelo a que deverá obedecer o futuro SDR, por forma a assegurar o atingimento das metas europeias e nacionais, criar as adequadas condições para maximizar a circularidade dos materiais usados, garantindo a obtenção de matéria-prima reciclada de alta qualidade e, por fim, prevenir o descarte incorreto das embalagens de bebidas e o *littering*.

Com o enquadramento regulamentar que permite a implementação e operação de um Sistema de Depósito e Reembolso em Portugal, a SDR PORTUGAL obteve a licença de Entidade Gestora do Sistema, a qual foi emitida a 31 de maio de 2024, de forma condicionada e com uma validade de 10 anos, tendo sido homologada a confirmação dessa mesma licença, a 28 de novembro do mesmo ano.

Em 2025, a SDR PORTUGAL concentrou o seu trabalho na preparação da operacionalização do Sistema de Depósito e Reembolso, assente num forte desenvolvimento de sistemas de informação que garantem a rastreabilidade das embalagens, a gestão dos depósitos e reembolsos e a integração entre produtores, pontos de recolha, logística e centros de contagem e triagem.

No início de 2025 foram iniciados os contactos com vários *stakeholders*, nomeadamente com os Municípios, sistemas municipais e multimunicipais de gestão de resíduos, a ERSAR, a APA e a DGAE, dando cumprimento a várias obrigações plasmadas na licença da SDR PORTUGAL. Destes contactos surgiram decisões que permitiram à Associação estruturar as operações logísticas de recolha, assegurando fluxos eficientes desde os pontos de recolha de embalagens – distribuídos pelas lojas de retalho alimentar e outros locais em todo o território nacional – até aos Centros de Contagem e Triagem, onde se efetua a contagem, controlo de qualidade e preparação das embalagens para reciclagem de alta qualidade.

Destaca-se ainda o desenvolvimento do conceito e do plano de implementação para os Quiosques **volta**, enquanto solução tecnológica-chave para a devolução em *bulk* automática e simultâneo reembolso do depósito para o canal HORECA e para cidadãos. O dimensionamento e lançamento do concurso para instalação e operação dos Centros de Contagem e Triagem marcou também o ano de 2025, assegurando capacidade e fiabilidade para gestão dos resíduos das embalagens devolvidas.

Ao nível da comunicação, 2025 foi marcado pela preparação do lançamento da marca **volta** e pelo desenvolvimento da estratégia das campanhas de comunicação e sensibilização, quer dos *stakeholders* institucionais, quer de cidadãos para o funcionamento do sistema e os seus benefícios ambientais, visando a maximização da adesão e, portanto, da devolução de embalagens. Neste âmbito, importa referir a continuidade do investimento em comunicação institucional, quer através da página de internet da Associação com o extenso repositório de informação e documentos orientativos (e.g., <https://sdrportugal.pt/embaladores/#docs>), quer através de uma forte presença na rede social LinkedIn que no final de 2025 tinha mais de 5.000 seguidores, profissionais de *stakeholders* de vários setores.

FATORES DE SUCESSO

No decorrer do ano de 2025, a Associação manteve e aprofundou uma estreita colaboração com várias entidades com o objetivo de discutir os princípios fundamentais que devem conduzir a um SDR de embalagens de bebidas bem-sucedido e que aqui importa sublinhar:

Cadeia de Valor

No seu âmbito de atuação, a SDR PORTUGAL assume a responsabilidade pela gestão da fase do ciclo de vida das embalagens que ficam na sua posse, quando estas atingem o seu fim de vida e se tornam resíduos, garantindo a gestão financeira e operacional do sistema. Contudo, o sucesso do sistema depende também de uma ação colaborativa entre todos os elos da cadeia de valor, potenciando a circularidade dos materiais das embalagens de bebidas e o cumprimento das metas de reciclagem do País.

Requisitos Operacionais

A SDR PORTUGAL é responsável por definir os requisitos e procedimentos técnicos, operacionais e logísticos mínimos que os diferentes operadores, bem como os pontos de recolha e retoma, os centros de consolidação e os centros de contagem devem cumprir, de forma a ser garantido um sistema o mais eficiente possível, prevenindo e minimizando os riscos de fraude.

Sistemas e Monitorização

O sistema SDR integra, por si só, uma forte componente digital inovadora, principalmente pela tecnologia envolvida, quer em termos de *hardware* (com destaque para as RVM), quer de *software* (por exemplo, associado aos sistemas de informação e gestão de fluxos financeiros). Adicionalmente, é também relevante assinalar a monitorização e rastreabilidade em contínuo sob o qual o sistema irá operar, permitindo a atuação num curto espaço de tempo para garantir a resolução de avarias, assim como permitir identificar aspetos críticos que poderão ser respondidos através de soluções a desenvolver.

Requisitos das Embalagens

Apenas podem ser admitidas no sistema as embalagens que cumpram os requisitos técnicos e operacionais definidos pela SDR PORTUGAL e aprovados pela Agência Portuguesa do Ambiente. Como princípio, todas as embalagens devem respeitar as condições de elegibilidade definidas tendo em conta a reciclabilidade das embalagens (*ecodesign*) e o reconhecimento pelas máquinas. Para isso, é essencial manter um registo atualizado das embalagens abrangidas pelo sistema, bem como assegurar que os requisitos de rotulagem são devidamente adotados e validados, garantindo a eficácia do sistema e minimizando os riscos de fraude.

Comunicação

A SDR PORTUGAL assume o compromisso de assegurar a melhor articulação com os diferentes intervenientes do sistema, estabelecendo mecanismos e canais de comunicação adequados, nomeadamente, com embaladores, entidades gestoras do SIGRE, Municípios e SGRU, operadores logísticos, pontos de recolha, pontos de retoma, operadores de gestão e autoridades administrativas e reguladoras.

Sensibilização

A SDR PORTUGAL assume ainda a responsabilidade de mobilizar os consumidores em todo o período da sua licença, e em linha com as especificações da licença, com especial foco na fase de arranque do sistema, através de um plano de sensibilização, comunicação e educação que suporte o desenvolvimento do SDR.

Investigação e Desenvolvimento

A SDR PORTUGAL procurará garantir continuamente a implementação da tecnologia e sistemas informáticos que deem a melhor resposta aos desafios associados à gestão das embalagens no seu fim de vida dentro do âmbito do SDR, pelo que estará naturalmente atenta aos avanços tecnológicos que surjam, avaliando a viabilidade de garantir a adaptação ou substituição dos sistemas implementados à data. Para tal, as atividades de investigação e desenvolvimento da SDR PORTUGAL serão orientadas pela promoção da economia circular e da sustentabilidade da cadeia de valor associada ao SDR.

Circularidade

Dada a capacidade do SDR para aumentar a quantidade e qualidade dos materiais de embalagem reciclados, afigura-se necessário desenvolver mecanismos que possam promover a sua circularidade efetiva, ou seja, a sua reintegração em novas embalagens de bebidas (*upcycling*), dado o real risco de os materiais reciclados poderem ser encaminhados para outros setores económicos (*downcycling*).

A GESTÃO DE RESÍDUOS EM PORTUGAL

De acordo com os dados mais recentes, publicados em julho de 2025 pela APA, a produção de resíduos de embalagens em Portugal, no ano de 2024, ascendeu a 911 mil toneladas de vários tipos de materiais. As taxas de reciclagem alcançadas (51,5% para as embalagens de plástico, 51,8% para as de vidro, 94,1% para as de metais ferrosos e 19,2% para as de alumínio) e as metas comunitárias cada vez mais exigentes (em 2030 deve ser assegurada a reciclagem de 55% de embalagens de plástico, 75% para as de vidro, 80% para as de metais ferrosos e 60% para as de alumínio) obrigam a que sejam adotadas estratégias que permitam aumentar as quantidades recolhidas e encaminhadas para reciclagem.

Particularmente no que diz respeito às embalagens de bebidas de plástico de utilização única, a Diretiva (EU) 2019/904 relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente determinou a meta mínima de recolha seletiva de 77% até 2025 e de 90% até 2029, bem como a incorporação mínima de 25% de material reciclado em garrafas de plástico PET de utilização única em 2025, que sobe para 30% em 2030 para todas as garrafas de plástico até 3 litros, em ambos os casos.

Importa também referir que o Regulamento (UE) 2025/40 relativo a Embalagens e Resíduos de Embalagens de 19 de dezembro de 2024, desenvolvido no âmbito do Pacto Ecológico Europeu e do Plano de Ação para a Economia Circular da União Europeia, introduz requisitos de sustentabilidade ambiental e rotulagem aplicáveis a todo o ciclo de vida das embalagens, a fim de permitir a sua colocação no mercado, bem como critérios em matéria de Responsabilidade Alargada do Produtor, recolha, tratamento e reciclagem de resíduos de embalagens. Este Regulamento veio revogar a Diretiva Embalagens 94/62/CE de 20 de dezembro de 1994, alterada, em 2018, pela Diretiva (EU) 2018/852 e determina como obrigatório o estabelecimento de Sistemas de Depósito e Reembolso para embalagens de plástico e metais até 3 litros (caso o País não consiga uma taxa de recolha seletiva de pelo menos 80% em 2026 e não apresente, até 1 de janeiro de 2028, um plano de aumentar essa taxa para pelo menos 90%).

POSIÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

As empresas signatárias do MoU subscreveram um acordo de contribuição financeira inicial em setembro de 2021. Segundo este acordo a Contribuição Inicial destina-se a dotar a Associação dos meios financeiros estimados para suprir as suas necessidades durante os primeiros anos de atividade, com vista à implementação do SDR.

Face aos atrasos do projeto a que a SDR PORTUGAL foi exposta, foi celebrada, em julho de 2022, uma adenda ao Acordo de Contribuição Inicial reajustando a previsão das prestações associadas ao acordo. Adicionalmente, foi estabelecido, em 2025, um Acordo de Contribuição Inicial Adicional para suprir as necessidades financeiras da SDR PORTUGAL até à obtenção de empréstimo bancário, algo que se veio a concretizar no início de 2026. O valor global da Contribuição Inicial e da Contribuição Inicial Adicional foi mantido em 6,47 milhões de euros, dividido em dez contribuições iniciais individuais, de cada uma das empresas signatárias, no valor de 647 mil euros, repartidos por 8 entregas entre 2021 e 2025.

Uma vez que a Associação não iniciou a sua atividade operacional de Entidade Gestora, os proveitos foram marginais até ao final de 2025 (apenas associados ao registo de embalagens), tendo sido necessário incorrer em custos de preparação da candidatura à concessão e ao subsequente início de atividade.

Desta forma, o resultado líquido do exercício foi negativo em 2 620 587,93 euros. No final do exercício o valor das disponibilidades em bancos ascendia a 349 954,66 euros.

MODELO DE GESTÃO

A gestão da Associação e a sua representação é exercida pelo Conselho de Administração, que é eleito em sede de Assembleia Geral, nos termos dos Estatutos da SDR PORTUGAL.

A 31 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração era composto por treze elementos.

De acordo com o modelo de organização adotado, o Conselho de Administração é diretamente responsável pela estratégia da Associação, planeamento das operações, controlo e reporte, organização, comunicação e representação. Para este efeito o Conselho reuniu quinzenalmente.

De acordo com os estatutos da Associação, os membros do Conselho Fiscal são eleitos em Assembleia Geral. A 31 de dezembro de 2025, o Conselho Fiscal era composto por três membros efetivos.

Com a atribuição da licença para operação do SDR, pretende-se dotar a SDR PORTUGAL de um modelo executivo de gestão que cubra as várias áreas funcionais (operações, sistemas de informação, comunicação, jurídica e compliance, financeira e administrativa), pelo que, em 2025, se procedeu ao recrutamento de dois administradores independentes adicionais, com vista a assumirem a administração executiva da associação no ano de 2026, aos quais reportarão as diferentes áreas funcionais, tendo-se continuado o processo de recrutamento para as áreas de operações e sistemas de informação e iniciado um outro para as áreas de marketing e comunicação, administrativa e financeira.

RISCOS DA ATIVIDADE

O Conselho de Administração é responsável pelo cumprimento de toda a legislação, quer de aplicação geral, quer de aplicação específica à atividade da Associação. É também responsável pelo controlo dos riscos associados aos objetivos estratégicos e operacionais, bem como pelo financiamento da Associação.

O Conselho de Administração está consciente de que no decurso da sua atividade, a Associação estará sujeita a riscos que podem resultar do ambiente económico geral, da situação geopolítica, da evolução adversa da utilização do SDR, tecnologias de informação, retenção de talentos, reputação e enquadramento legislativo, destacando-se, por exemplo, impactos decorrentes da legislação europeia relativa a embalagens reutilizáveis ou oscilação dos mercados de materiais reciclados, entre outros.

Nesta conformidade, o Conselho de Administração e o corpo de gestão da SDR PORTUGAL estão empenhados no desenvolvimento de um processo estruturado de identificação, análise, avaliação, planeamento de ação e monitorização dos riscos relevantes a que a Associação estará exposta já na fase de operação do SDR. Em síntese, pretende-se criar um sistema de controlo estruturado, de reporte económico, financeiro e de operações, acompanhando-se este controlo de forma a obter um grau razoável de confiança em relação à fiabilidade dos dados. Isto far-se-á desenvolvendo um conjunto de testes, com supervisão, exercício de controlo e, quando necessário, aplicação de medidas corretivas.

APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Tendo em conta os resultados de 2 620 587,93 euros negativos, o Conselho de Administração propõe a seguinte aplicação de resultados:

- Resultados Transitados: 2 620 587,93 euros negativos.

EVENTOS SUBSEQUENTES

A aprovação, em janeiro de 2026, do valor de depósito para o Sistema de Depósito e Reembolso em Portugal constituiu um passo decisivo para a operacionalização do sistema, tendo sido fixado em 0,10 € por embalagem, nos termos do Despacho n.º432/2026, ao abrigo do Regime Unificado de Gestão de Resíduos (UNILEX), como um montante financeiramente neutro, não sujeito a IVA e suficientemente incentivador da devolução das embalagens usadas.

No final de março de 2026, ocorreu a primeira revisão da licença da SDR PORTUGAL, tendo sido introduzidas atualizações face à licença inicialmente emitida em 2024, essencialmente para refletir a passagem de uma fase de preparação para uma fase de entrada em funcionamento efetivo do SDR. As alterações incidiram, entre outros aspetos, na revisão da meta de retoma de embalagens de 70% para 40%, ajustando-a à data efetiva de arranque do Sistema. Esta revisão foi comunicada ao mercado de forma transparente, através da publicação dos atos administrativos e orientações no site da Agência Portuguesa do Ambiente, da divulgação institucional pela própria SDR PORTUGAL nos seus canais oficiais, assegurando um alinhamento atempado dos agentes económicos com o quadro licenciativo revisto.

A Direção Geral da Economia aprovou, no início de abril de 2026, o modelo financeiro da SDR PORTUGAL para a determinação da contrapartida financeira a suportar pelos embaladores, nos termos do UNILEX, assegurando a conformidade com os princípios da Responsabilidade Alargada do Produtor e da transparência económica do sistema. Este modelo estabelece os critérios de cálculo das prestações financeiras devidas pelos embaladores aderentes, tendo em conta os custos integrais de implementação e operação do Sistema – incluindo recolha, logística, contagem e triagem, reciclagem, controlo, comunicação e estrutura – bem como as receitas associadas ao sistema, garantindo a sua sustentabilidade financeira sem financiamento público. A aprovação válida, assim, a robustez técnica e económica do modelo proposto pela SDR PORTUGAL e cria previsibilidade para os operadores económicos, permitindo a operacionalização do SDR em alinhamento com as metas nacionais e europeias de recolha e reciclagem de embalagens de bebidas.

O SDR arrancou oficialmente em Portugal a 10 de abril de 2026, assinalando um marco relevante na gestão de resíduos de embalagens de bebidas. Nesse primeiro dia de funcionamento, foram vendidas e devolvidas as primeiras embalagens identificadas com o símbolo **volta**, confirmando a entrada em operação do sistema. Este momento simbólico marcou a transição do SDR da fase regulamentar e de preparação para a sua aplicação prática no mercado, reforçando o envolvimento ativo dos consumidores na devolução de embalagens e dando início a um novo modelo de recolha seletiva orientado para o aumento das taxas de reciclagem e para a economia circular em Portugal.

PERSPETIVAS FUTURAS

O mês de abril de 2026 foi histórico para a SDR PORTUGAL e para o nosso País, com o arranque do SDR. O culminar de um longo caminho de mais de 5 anos de trabalho, e que resultou na atribuição da Licença à SDR PORTUGAL em 2024, com um ambicioso prazo de lançamento do sistema de 18 meses.

A entrada em funcionamento do SDR será gradual nos 4 primeiros meses, fruto da existência de um período de transição que termina a 9 de agosto de 2026, ficando o SDR em funcionamento integral a partir dessa data.

Para além do arranque do SDR no 1.º semestre de 2026, o 2.º semestre já permitirá a implementação pela SDR PORTUGAL de medidas de consolidação e otimização do sistema, sempre alinhado com princípios de eficiência.

O desafio para o ano de 2026 passa também pela alteração de comportamento dos cidadãos no que toca às embalagens de bebidas de uso único de plástico, metal e metais ferrosos até 3 litros, que passarão a ter um fluxo de reciclagem dedicado e eficiente, mas totalmente distinto do atual sistema integrado de gestão de resíduos de embalagem.

O cumprimento das metas de recolha e reciclagem é outro dos desafios para o ano de 2026, e que culminará com o atingimento de uma meta de 90% a partir do ano de 2029.

AGRADECIMENTOS

A atividade exercida pela Associação, neste período em análise, só foi possível com o contributo de um conjunto vasto de entidades a quem são devidos os seguintes agradecimentos:

- Aos Associados pela confiança que depositaram na Associação;
- Ao Conselho Fiscal pelo acompanhamento construtivo que sempre nos dispensou;
- Às Associações APED, APIAM e PROBEB, pelo apoio e pelos recursos colocados à disposição da SDR PORTUGAL nesta fase de preparação do SDR, e por constituírem um fórum privilegiado de reflexão e de defesa dos interesses comuns;
- Ao Ministério do Ambiente e Energia pela disponibilidade sempre demonstrada na escuta e valorização da visão da Associação em prol da Economia Circular;
- Ao Ministério da Economia por idêntica disponibilidade na escuta e valorização das ideias da Associação;
- Às Associações ADIPA, AHRESP, APCC e UNAPOR, por também constituírem um fórum privilegiado de reflexão e de procura de soluções;
- Ao Sr. Eng.º Miguel Aranda da Silva, que coordenou os trabalhos da SDR PORTUGAL de 2022 a setembro de 2025;
- A todos os colaboradores das empresas envolvidas e que participaram ativamente nos diferentes grupos de trabalho, por toda a competência e dedicação emprestadas;
- A todos os fornecedores e parceiros de suporte no processo de implementação do SDR;
- A todos colaboradores da SDR PORTUGAL, pelo empenho, esforço, dedicação e resiliência, sempre com o foco no arranque do SDR.

Miraflores, 22 de maio de 2026

05

Demonstrações Financeiras



Balanço

Unidade Monetária: Euro

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

		EXERCÍCIO	
	NOTAS	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO			
ATIVO NÃO CORRENTE		1 990 987	2 203
Ativos fixos tangíveis	6	54 367	-
Ativos intangíveis	7	1 840 817	-
Outros créditos a receber	8	95 803	2 203
ATIVO CORRENTE		807 063	617 633
Clientes	8	32 042	-
Estado e outros entes públicos (A)	10	361 657	253 535
Outros créditos a receber	8	32 803	-
Diferimentos (A)	11	30 607	-
Caixa e depósitos bancários	4	349 955	364 099
TOTAL DO ATIVO		2 798 050	619 836
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
FUNDOS PATRIMONIAIS			
Resultados transitados		(1 894 433)	(1 090 142)
Resultado líquido do período		(2 620 588)	(804 291)
TOTAL DO FUNDO DE CAPITAL		(4 515 021)	(1 894 433)
PASSIVO			
PASSIVO NÃO CORRENTE		6 370 000	2 470 000
Outras dívidas a pagar	12	6 370 000	2 470 000
PASSIVO CORRENTE		943 071	44 269
Fornecedores	13	299 428	-
Estado e outros entes públicos (P)	10	88 227	16 878
Outras dívidas a pagar	12	555 416	27 391
TOTAL DO PASSIVO		7 313 071	2 514 269
TOTAL DOS FUNDOS PATRIMONIAIS E DO PASSIVO		2 798 050	619 836

O Anexo faz parte integrante do balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Miraflores, 22 de maio de 2026

Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado nº 24398

Demonstração de Resultados por Naturezas

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

Unidade Monetária: Euro

		EXERCÍCIO	
	NOTAS	31/12/2025	31/12/2024
Vendas e serviços prestados	14	66 650	–
Fornecimentos e serviços externos	15	(1 355 970)	(589 478)
Gastos com o pessoal	16	(1 212 729)	(173 176)
Outros rendimentos		511	469
Outros gastos	17	(39 413)	(40 988)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		(2 540 951)	(803 172)
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	6	(3 079)	–
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		(2 544 030)	(803 172)
Juros e gastos similares suportados	12	(66 454)	–
Resultados antes de impostos		(2 610 484)	(803 172)
Imposto sobre o rendimento do período	9	(10 104)	(1 119)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		(2 620 588)	(804 291)

O Anexo faz parte integrante da demonstração de resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.
Miraflores, 22 de maio de 2026

Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado nº 24398

Demonstração de Fluxos de Caixa

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

Unidade Monetária: Euro

		PERÍODO	
	NOTAS	31/12/2025	31/12/2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		12 300	-
Pagamentos a fornecedores		(1 483 467)	(690 193)
Pagamentos ao pessoal		(809 655)	(162 135)
Caixa gerada pelas operações		(2 280 821)	(852 328)
Pagamento/ recebimento do imposto sobre o rendimento		(1 119)	-
Outros recebimentos/ pagamentos		150 508	(38 269)
Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais (1)		(2 131 432)	(890 598)
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		(60 302)	-
Ativos intangíveis		(1 722 410)	-
Fluxos de caixa líquidos das atividades de investimento (2)		(1 782 712)	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Outras operações de financiamento		3 900 000	910 000
Fluxos de caixa líquidos das atividades de financiamento (3)		3 900 000	910 000
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		(14 144)	19 402
Efeitos das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes no início do período	4	364 099	344 696
Caixa e seus equivalentes no fim do período	4	349 955	364 099

O Anexo faz parte integrante da demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Miraflores, 22 de maio de 2026

Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado nº 24398

06

Anexo às Demonstrações Financeiras



Anexo

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A SDR Portugal – Associação de Embaladores (“SDR Portugal” ou “Associação”), é uma pessoa coletiva de âmbito territorial nacional, constituída por escritura pública em 1 de setembro de 2021 e outorgaram a escritura de constituição, como seus Associados, a Associação Circular Drinks e a SDRetalhistas, Associação de Embaladores Distribuidores, é uma Associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida da República, 74-1º Esq, 1600-205 Lisboa, e que tem por objeto exercer funções de Entidade Gestora de um Sistema de Depósito e Reembolso de embalagens de bebidas não reutilizáveis em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que garanta a máxima eficiência na recolha e encaminhamento das embalagens para reciclagem, minimizando o desperdício de recursos e prevenindo a incineração e/ou a deposição em aterro de resíduos subsequentes ao consumo, tendo em consideração o desígnio de assegurar a sustentabilidade ambiental do planeta e o cumprimento das obrigações legalmente previstas no âmbito da Responsabilidade Alargada do Produtor.

A Associação tem ainda como finalidade assegurar as metas indicadas pela União Europeia através de um modelo de gestão assente em requisitos de eficiência operacional, que permita alcançar elevadas taxas de retoma de embalagens e de obtenção de material reciclado de elevada qualidade, numa ótica de circularidade, assegurando a gestão financeira e contabilística, nos termos legalmente previstos e conforme Licença concedida para a administração do Sistema de Depósito e Reembolso (Licença de Entidade Gestora).

Em 26 de março de 2024, foi publicado o Decreto-Lei 24/2024, que veio fixar o enquadramento legal que permite a implementação e operação de um Sistema de Depósito e Reembolso (“SDR”) em Portugal.

Neste contexto, a SDR Portugal iniciou o processo de instrução de candidatura à obtenção da Licença de Entidade Gestora do Sistema com a perspetiva da sua atribuição.

Em 31 de maio de 2024, a SDR Portugal obteve licença para gerir o Sistema de Depósito e Reembolso até 2034, o que, no entanto, carecia de confirmação no prazo de 90 dias, após junção do caderno de encargos.

Com a homologação da confirmação da licença, com efeitos a 21 de novembro de 2024, a SDR Portugal constituiu-se formalmente como Entidade Gestora deste novo sistema de gestão de embalagens dedicado em exclusivo às embalagens não reutilizáveis de bebidas em plástico e metal inferiores a 3 litros, permitindo que a Associação se possa financiar e dotar dos recursos humanos necessários para operacionalizar o SDR.

O projeto do SDR é de enorme envergadura e constitui um enorme desafio para os embaladores e retalhistas, numa corrida contra o tempo.

O arranque do sistema ocorreu no passado dia 10 de abril de 2026.

2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no quadro das disposições em vigor em Portugal, em conformidade com o Decreto-Lei nº158/2009, de 13 de julho republicado pelo Decreto-Lei nº98/2015, de 2 de junho, e de acordo com a estrutura conceptual, normas contabilísticas e de relato financeiro e normas interpretativas aplicáveis ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração, na reunião de 21 de maio de 2026, nos termos da legislação comercial em vigor em Portugal. É da opinião do Conselho de Administração que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da Associação, bem como a sua posição e performance financeira e fluxos de caixa de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

3.1. BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Associação, de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para as entidades do Sector Não Lucrativo ("NCRF-ESNL") e com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal ("PCGA"), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 98/2015 de 2 de junho.

Assim, as demonstrações financeiras foram preparadas tendo em conta as bases da continuidade, do regime do acréscimo, da consistência de apresentação, da materialidade e agregação, da não compensação e da informação comparativa. Estas demonstrações financeiras, refletem as contas individuais da Associação, preparadas nos termos legais, para aprovação em Assembleia Geral após parecer do Conselho Fiscal.

De acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (“SNC”), é necessário que a Associação e os gestores da mesma, na preparação das suas demonstrações financeiras, efetuem julgamentos e estimativas, utilizando pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas, bem como os montantes de rendimentos, gastos, ativos e passivos.

3.2. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição, o qual inclui o custo de compra, quaisquer gastos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida, deduzidos de depreciações e eventuais perdas por imparidade acumuladas, quando aplicável.

As depreciações são calculadas sobre o custo de aquisição, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens, conforme segue:

	ANOS
Edifícios e outras construções	3 a 15
Equipamento básico	3 a 15
Equipamento administrativo	3 a 10
Outros ativos fixos tangíveis	3 a 10

O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospetivamente na demonstração dos resultados.

As despesas de manutenção e reparação (dispêndios subsequentes) que não são suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais são registadas como gastos no período em que são incorridas.

O ganho (ou a perda) resultante da alienação ou abate de um ativo fixo tangível é determinado como a diferença entre o montante recebido na transação e o valor líquido contabilístico do ativo e é reconhecido em resultados no período em que ocorre o abate ou a alienação.

3.3. ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são igualmente registados ao custo de aquisição, o qual inclui o custo de compra, quaisquer gastos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos em funcionamento, deduzidos de depreciações.

As depreciações são calculadas sobre o custo de aquisição, de acordo com o método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens, conforme segue:

	ANOS
Software e licenças	3 a 15

As despesas de manutenção e reparação (dispêndios subsequentes) que não são suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais são registadas como gastos no período em que são incorridas.

3.4. IMPARIDADE DE ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

Sempre que exista algum indicador que os ativos fixos tangíveis e intangíveis da Associação possam estar em imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável a fim de determinar a extensão da perda por imparidade (se for o caso).

O valor recuperável do ativo consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

Sempre que o valor líquido contabilístico do ativo ou da unidade geradora de caixa for superior ao seu valor recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada de imediato na demonstração dos resultados, salvo se tal perda compensar um excedente de revalorização registado no capital próprio. Neste último caso, tal perda será tratada como um decréscimo daquela revalorização.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando existem evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na respetiva rubrica de “Reversões de perdas por imparidade”. A reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite do montante que estaria reconhecido (líquido de amortizações) caso a perda não tivesse sido registada.

3.5. ESPECIALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no período a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao período corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem com as despesas e receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registados nas rubricas de diferimento.

3.6. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

Os impostos sobre o rendimento correspondem à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio. Nestes casos, os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico.

São, geralmente, reconhecidos passivos por impostos diferidos para as diferenças temporárias tributáveis no futuro.

São reconhecidos ativos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses ativos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente emitidas na data de relato.

A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Associação tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal; e (iii) a Associação tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

3.7. ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço quando a Associação toma parte das correspondentes disposições contratuais. Os ativos e os passivos financeiros são classificados como ao custo amortizado deduzido de eventuais perdas de imparidade acumuladas (no caso dos ativos financeiros), quando:

- Sejam à vista ou tenham uma maturidade definida;
- Tenham associado um retorno fixo ou determinável; e
- Não sejam ou não incorporem um instrumento financeiro derivado.

O custo amortizado corresponde ao valor pelo qual um ativo financeiro ou um passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial, menos os reembolsos de capital, mais ou menos a amortização cumulativa, usando a taxa de juro efetiva. A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados no valor líquido contabilístico do ativo ou passivo financeiro.

Os ativos e passivos financeiros ao custo amortizado incluem:

- Clientes;
- Outros créditos a receber;
- Fornecedores; e
- Outras dívidas a pagar.

Caixa e equivalentes de caixa

A rubrica de caixa e seus equivalentes inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a três meses) e aplicações de tesouraria no mercado monetário, líquidos de descobertos bancários e de outros financiamentos de curto prazo equivalentes, sem carácter de permanência.

Clientes e outros créditos a receber

Os saldos de clientes e outros créditos a receber são registados ao custo amortizado deduzido de eventuais perdas de imparidade. Habitualmente, o custo amortizado destes ativos financeiros não difere significativamente do valor nominal.

Fornecedores e outras dívidas a pagar

Os saldos de fornecedores e outras dívidas a pagar são registados ao custo amortizado. Habitualmente, o custo amortizado destes passivos financeiros não difere significativamente do valor nominal.

Imparidade de ativos financeiros

Os ativos financeiros classificados na categoria “ao custo amortizado” são sujeitos a testes de imparidade, sempre que existam indícios da mesma. Tais ativos financeiros encontram-se em imparidade quando existe uma evidência objetiva de que, em resultado de um ou mais acontecimentos ocorridos após o reconhecimento inicial, os seus fluxos de caixa futuros estimados são afetados negativamente.

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade a reconhecer corresponde à diferença entre o valor líquido contabilístico do ativo e a melhor estimativa do justo valor do ativo. As perdas por imparidade são registadas em resultados no período em que são determinadas.

Subsequentemente, se o montante da perda por imparidade diminui e tal diminuição pode ser objetivamente relacionada com um acontecimento que teve lugar após o reconhecimento da perda, esta deve ser revertida por resultados. A reversão deve ser efetuada até ao limite do montante que estaria reconhecido (custo amortizado) caso a perda não tivesse sido inicialmente registada. A reversão de perdas de imparidade é registada em resultados.

Desreconhecimento de ativos e passivos financeiros

A Associação desreconhece ativos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos. São desreconhecidos os ativos financeiros transferidos relativamente aos quais a Associação reteve alguns riscos e benefícios significativos, desde que o controlo sobre os mesmos tenha sido cedido.

A Associação desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

3.8. RÉDITO

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber. O rédito a reconhecer é deduzido do montante estimado de descontos e outros abatimentos.

O rédito proveniente da prestação de serviços é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação/serviço à data de relato, desde que todas as seguintes condições sejam satisfeitas:

- O montante do rédito pode ser mensurado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transação fluam para a Associação;
- Os gastos incorridos ou a incorrer com a transação podem ser mensurados com fiabilidade.

3.9. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

3.10. JUÍZOS DE VALOR, PRESSUPOSTOS CRÍTICOS E PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA ASSOCIADAS A ESTIMATIVAS

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas, e utilizados diversos pressupostos que afetam o valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como os rendimentos e gastos do período, nomeadamente em acréscimos de gastos e na realização das análises de imparidade referidas na nota 3.4.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

4. FLUXOS DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o detalhe de caixa e equivalentes era o seguinte:

	31/12/2025	31/12/2024
Depósitos Bancários à ordem	349 955	364 099
Caixa e equivalentes de caixa	349 955	364 099

5. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não ocorreram quaisquer alterações de políticas contabilísticas ou alterações significativas de estimativas, nem foram identificados erros materiais que devessem ser corrigidos.

6. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o movimento ocorrido nos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações acumuladas, foi como segue:

	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO
Ativo Bruto:	
Saldo inicial	-
Adições	57 445
Saldo final	57 445
Depreciações acumuladas	
Saldo inicial	-
Depreciações do exercício	3 079
Saldo final	3 079
Ativo líquido	54 367

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as adições de ativos fixos tangíveis dizem respeito, essencialmente, a equipamentos informáticos.

No exercício anterior não houve movimentos de ativos fixos tangíveis.

7. ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o movimento ocorrido nos ativos intangíveis, foi como segue:

ATIVOS INTANGÍVEIS
EM CURSO

Ativo Bruto:

Saldo inicial	-
Adições	1 840 817
Saldo final	1 840 817

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Associação efetuou investimentos que ascendem a 1.840.817 Euros e que dizem respeito ao desenvolvimento e implementação do sistema de informação e gestão de fluxos financeiros, que liga todos os intervenientes no sistema, desde os embaladores no momento da colocação das embalagens no mercado, até às RVM (Reverse Vending Machines), bem como operadores logísticos e recicladores, entre outros. No final do exercício de 2025, este ativo encontra-se em curso, estimando-se que o mesmo esteja concluído no momento que o sistema entrar em vigor.

8. CLIENTES E OUTRAS CONTAS A RECEBER

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as rubricas de Clientes e Outras contas a receber detalham-se como segue:

	31/12/2025			31/12/2024		
	CORRENTE	NÃO CORRENTE	TOTAL	CORRENTE	NÃO CORRENTE	TOTAL
Clientes	32 042	-	32 042	-	-	-
Clientes	32 042	-	32 042	-	-	-
Outras contas a receber	32 803	95 803	128 606	-	2 203	2 203
Outras contas a receber	32 803	95 803	128 606	-	2 203	2 203

Em 31 de dezembro de 2025, as outras contas a receber não correntes dizem respeito a cauções pagas relativas ao imóvel arrendado para escritório da Associação. As outras contas a receber correntes incluem acréscimos de rendimentos no montante de 30.600 Euros, relativos a faturas emitidas em 2026, que dizem respeito a serviços prestados em 2025. À data deste relatório as mesmas já foram emitidas.

9. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO

A Associação não exerce, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola pelo que, segundo o artigo 87.º n.º 5 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“Código do IRC”), o valor de rendimentos que sejam enquadráveis nas diversas categorias previstas no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (“IRS”) está sujeito à taxa de 20%.

Nos termos do artigo 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, a Associação encontra-se sujeita a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais dos anos de 2021 a 2024 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

Nos termos da legislação em vigor, os prejuízos fiscais são reportáveis sem limite temporal após a sua ocorrência e suscetíveis de dedução a lucros fiscais gerados durante esse período, com o limite de 65% do lucro tributável de cada exercício, aplicável também aos prejuízos fiscais gerados em exercícios anteriores.

O Conselho de Administração entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025.

O imposto sobre o rendimento reconhecido nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, era como segue:

	2025	2024
Imposto s/ rendimento corrente	10 104	1 119
Imposto s/ rendimento diferido	–	–
Imposto sobre o rendimento	10 104	1 119

O imposto sobre o rendimento reconhecido nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, diz respeito, na íntegra, a tributação autónoma sobre encargos com viaturas.

10. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica de Estado e outros entes públicos, detalha-se como segue:

	31/12/2025		31/12/2024	
	DEVEDOR	CREDOR	DEVEDOR	CREDOR
Imposto sobre o rendimento	-	(10 104)	-	-
Retenção de impostos sobre rendimentos	-	(35 357)	-	(8 228)
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	361 657	-	253 535	-
Contribuições para a Segurança Social	-	(42 767)	-	(8 650)
Estado e outros entes públicos	361 657	(88 227)	253 535	(16 878)

Relativamente ao saldo devedor de IVA no montante de 361.657 Euros, em fevereiro de 2026, a Associação entregou à Autoridade Tributária um pedido para o reembolso do mesmo, encontrando-se esse processo em curso à data de emissão deste relatório.

11. DIFERIMENTOS ATIVOS E PASSIVOS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Associação tem registado na rubrica de diferimentos os seguintes saldos:

	31/12/2025	31/12/2024
Seguros	25 440	-
Outros	5 167	-
Diferimentos ativos e passivos	30 607	-

12. OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica de Outras dívidas a pagar detalha-se como segue:

	31/12/2025			31/12/2024		
	CORRENTE	NÃO CORRENTE	TOTAL	CORRENTE	NÃO CORRENTE	TOTAL
Credores por acréscimos:						
Remunerações a liquidar	341 505	-	341 505	20 791	-	-
Acréscimo de juros (a)	66 454	-	66 454	-	-	-
Outros acréscimos de gastos	147 456	-	147 456	6 600	-	-
Outros credores (a)	-	6 370 000	6 370 000	-	2 470 000	2 470 000
Outras dívidas a pagar	555 416	6 370 000	6 925 416	27 391	2 470 000	2 470 000

(a) A Rubrica “Outros Credores” inclui, a 31 de dezembro de 2025 e 2024, saldos relativos aos acordos de contribuição feitos pelas 10 empresas que representam as duas associadas da SDR Portugal, a Associação Circular Drinks e a Associação SDRetailistas, Associação de Embaladores Distribuidores.

Com efeito, estas Empresas assinaram um Acordo de Contribuição Inicial, através do qual acordaram financiar, a título de empréstimo o valor total de 2.470.000 Euros.

Em 2025, a Associação celebrou com as mesmas 10 empresas um Acordo de Contribuição Inicial Adicional no montante global de 5.000.000 Euros, dos quais 4.000.000 Euros foram chamados pela Associação ao longo do ano. O Acordo de Contribuição Inicial Adicional prevê que estes montantes vençam juros, sendo que os mesmos foram de 66.454 Euros em 2025.

Em ambos os acordos ficou previsto que o valor das contribuições será ressarcido logo que a Associação disponha de meios financeiros para o efeito, o que não se prevê que venha a ocorrer no exercício de 2026.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o detalhe das contribuições efetuadas ao abrigo do Acordo de Contribuição Inicial e do Acordo de Contribuição Inicial Adicional detalham-se como segue:

	31/12/2025	31/12/2024
Auchan Retail Portugal, S.A.	647 000	247 000
ITMP Alimentar, S.A.	647 000	247 000
Super Bock Bebidas, S.A.	647 000	247 000
Pingo Doce - Distribuição Alimentar, S.A.	647 000	247 000
Lidi & Companhia	647 000	247 000
Modelo Continente Hipermercados, S.A.	647 000	247 000
Sumol Compal Marcas, S.A.	647 000	247 000
Coca Cola Europacific Partners Unipessoal, Lda.	647 000	247 000
SCC - Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A.	647 000	247 000
Unilever Fima, Lda.	647 000	247 000
Outros credores	6 470 000	2 470 000

13. FORNECEDORES

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica de Fornecedores detalha-se como segue:

	31/12/2025	31/12/2024
Fornecedores Conta Corrente	299 428	-
Fornecedores	299 428	-

14. RÉDITO

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as prestações de serviços, distribuem-se da seguinte forma:

	31/12/2025	31/12/2024
Prestações de serviços:		
Registo de Embalagens	66 650	-
Vendas e serviços prestados	66 650	-

Uma vez que o Sistema de Depósito e Reembolso entrou em funcionamento no dia 10 de abril de 2026, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Associação apenas registou prestações de serviços relacionados com o registo de embalagens feitos pelos embaladores, relativamente aos vários tipos de embalagens que irão colocar no mercado após o arranque do SDR.

15. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os fornecimentos e serviços externos, detalham-se como segue:

	2025	2024
Serviços especializados:		
Trabalhos especializados	993 299	560 340
Publicidade e propaganda	129 797	-
Honorários	23 200	-
Conservação e reparação	11 469	-
Serviços Bancários	418	229
 Materiais:		
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	615	1 577
Material de escritório	39 020	13
Artigos para oferta	281	-
Sacos para Máquinas	1 507	-
Consumíveis	1 164	-
Energia e fluidos	17 782	1 417
Deslocações, estadas e transportes	40 561	5 580
 Serviços diversos:		
Rendas e alugueres	67 174	6 175
Comunicação	5 704	929
Seguros	3 520	1 217
Despesas de representação	3 080	-
Limpeza, higiene e conforto	3 024	-
Outros serviços	14 354	12 000
 Fornecimentos e serviços externos	1 355 970	589 478

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os gastos registados em trabalhos especializados dizem respeito essencialmente a serviços de consultoria especializados.

O aumento de gastos observado nesta rubrica, bem como nas restantes, face ao exercício de 2024, encontra-se diretamente relacionado com a atribuição, nesse período, da licença à SDR Portugal para a gestão do Sistema de Depósito e Reembolso. No decurso de 2025 procedeu-se à intensificação das atividades de implementação do sistema, refletindo a entrada numa fase operacional mais avançada, indispensável ao cumprimento do calendário definido, que previa o início do seu funcionamento a 10 de abril de 2026.

16. GASTOS COM O PESSOAL

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os gastos com o pessoal, detalham-se como segue:

	2025	2024
Remunerações do pessoal	975 772	138 362
Encargos sobre remunerações	215 842	30 434
Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	15 911	4 108
Outros gastos com o pessoal	5 204	271
Gastos com o pessoal	1 212 729	173 176

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o número médio de colaboradores ao serviço da Associação foi de 8 e 3, respetivamente. No final do exercício de 2025, o número de colaboradores ascendia a 20 colaboradores.

17. OUTROS GASTOS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os outros gastos, detalham-se como segue:

	2025	2024
Imposto de selo	19 501	4 550
Quotizações	15 000	-
Outras taxas	30	33 496
Correções relativas a períodos anteriores	-	2 942
Insuficiência da estimativa para impostos	2 293	-
Outros	2 588	-
Outros gastos	39 413	40 988

18. LOCAÇÕES

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Associação é locatária em contratos de locação operacional relacionados com veículos, os quais se encontram denominados em euros.

Os pagamentos mínimos não canceláveis das locações operacionais, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, são detalhados conforme segue:

	2025	2024
Até 1 Ano	85 884	7 392
Entre 1 a 5 anos	271 743	5 189
A mais de 5 anos	-	-
Outros gastos	357 627	12 581

O gasto relacionado com locações operacionais reconhecido nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foi de 29.934 Euros e 7.392 Euros, respetivamente.

19. PARTES RELACIONADAS

São partes relacionadas da SDR Portugal as Associações: Associação Circular Drinks e a SDRetalhistas, Associação de Embaladores Distribuidores.

Nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro nº 5 e 13, não existem quaisquer movimentos financeiros ou transações com estas entidades, nomeadamente, saldos em aberto quer ativos quer passivos.

20. DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

A Associação não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei nº534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º411/91, de 17 de outubro, informa-se que a situação da Associação perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

21. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

Após a data de balanço, ocorreram os seguintes eventos, que apesar de não afetarem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras, entende-se ser importante a sua divulgação:

- A aprovação, em janeiro de 2026, do valor de depósito para o Sistema de Depósito e Reembolso em Portugal constituiu um passo decisivo para a operacionalização do sistema, tendo sido fixado em 0,10 € por embalagem, nos termos do Despacho n.º432/2026, ao abrigo do Regime Unificado de Gestão de Resíduos (UNILEX), como um montante financeiramente neutro, não sujeito a IVA e suficientemente incentivador da devolução das embalagens usadas.
- No final de março de 2026, ocorreu a primeira revisão da licença da SDR PORTUGAL, tendo sido introduzidas atualizações face à licença inicialmente emitida em 2024, essencialmente para refletir a passagem de uma fase de preparação para uma fase de entrada em funcionamento efetivo do SDR. As alterações incidiram, entre outros aspetos, na revisão da meta de retoma de embalagens de 70% para 40%, ajustando-a à data efetiva de arranque do Sistema. Esta revisão foi comunicada ao mercado de forma transparente, através da publicação dos atos administrativos e orientações no site da Agência Portuguesa do Ambiente, da divulgação institucional pela própria SDR PORTUGAL nos seus canais oficiais, assegurando um alinhamento atempado dos agentes económicos com o quadro licenciativo revisto.
- A Direção Geral da Economia aprovou, no início de abril de 2026, o modelo financeiro da SDR PORTUGAL para a determinação da contrapartida financeira a suportar pelos embaladores, nos termos do UNILEX, assegurando a conformidade com os princípios da Responsabilidade Alargada do Produtor e da transparência económica do sistema. Este modelo estabelece os critérios de cálculo das prestações financeiras devidas pelos embaladores aderentes, tendo em conta os custos integrais de implementação e operação do Sistema – incluindo recolha, logística, contagem e triagem, reciclagem, controlo, comunicação e estrutura – bem como as receitas associadas ao sistema, garantindo a sua sustentabilidade financeira sem financiamento público. A aprovação válida, assim, a robustez técnica e económica do modelo proposto pela SDR PORTUGAL e cria previsibilidade para os operadores económicos, permitindo a operacionalização do SDR em alinhamento com as metas nacionais e europeias de recolha e reciclagem de embalagens de bebidas.

– O SDR arrancou oficialmente em Portugal a 10 de abril de 2026, assinalando um marco relevante na gestão de resíduos de embalagens de bebidas. Nesse primeiro dia de funcionamento, foram vendidas e devolvidas as primeiras embalagens identificadas com o símbolo “**volta**”, confirmando a entrada em operação do sistema. Este momento simbólico marcou a transição do SDR da fase regulamentar e de preparação para a sua aplicação prática no mercado, reforçando o envolvimento ativo dos consumidores na devolução de embalagens e dando início a um novo modelo de recolha seletiva orientado para o aumento das taxas de reciclagem e para a economia circular em Portugal.

Miraflores, 22 de maio de 2026

Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado nº 24398

07

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal



Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Associados,

Em cumprimento do disposto no número 2 do artº. 23 dos Estatutos da SDR Portugal – Associação de Embaladores ("Associação"), compete-nos dar parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração da Associação, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, assim como sobre as despesas não correntes e orçamento da Associação.

No decurso do exercício, acompanhámos a atividade da Associação tendo efetuado os seguintes procedimentos:

- Verificámos, com a extensão considerada necessária, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Verificámos, quando julgámos conveniente, da forma que julgámos adequada e na extensão considerada apropriada, a existência de bens ou valores pertencentes à Associação ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Verificámos a adequacidade dos documentos de prestação de contas;
- Verificámos que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados de acordo com o regime da normalização contabilística para as entidades do sector não lucrativo (ESNL) instituído pelo de Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de março, alterado pelo Decreto Lei n.º 98/2015 de 2 de Junho, conduzem a uma adequada apresentação do património e dos resultados da Associação.

No decurso dos nossos atos de verificação e validação que efetuámos com vista ao cumprimento das nossas obrigações de fiscalização, obtivemos do Conselho de Administração e dos Serviços as provas e os esclarecimentos que consideramos necessários.

Face ao exposto somos de parecer que:

- (a) O Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas e a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data, e o Anexo do exercício de 2025, satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicáveis;
- (b) Analisado o Orçamento para o exercício de 2026, constante no documento "Modelo de Cálculo de Prestações Financeiras & Orçamento 2026", aprovado em 12 de fevereiro de 2026, salienta-se o seguinte:
 - Conforme referido no referido documento, o orçamento assenta num conjunto de variáveis críticas com elevado grau de incerteza pelo que é possível a revisão do modelo de cálculo das prestações financeiras;
 - É expectável que o arranque da atividade leve a uma significativa pressão de tesouraria durante os primeiros meses;
 - O total de orçamento de gastos ascende a 47,8 milhões de euros e o de rendimentos a 53,7 milhões de euros. O conjunto de pressupostos subjacentes ao orçamento, e em particular a rubrica de depósitos não reclamados, poderão vir a ter de ser revistos com impactos

significativos, atendendo à incerteza inerente ao primeiro ano de atividade, a qual se encontra adequadamente espelhada no referido documento.

Não obstante o significativo nível de incerteza com o qual o orçamento foi preparado, o Conselho Fiscal considera que o orçamento expressa uma linha de orientação que se caracteriza pela responsabilidade e prudência, quer dos compromissos assumidos, quer dos objectivos definidos, por parte do Conselho de Administração para o ano de 2026.

Lisboa, 28 de maio de 2026

O Conselho Fiscal



Diogo Luís Ramos de Abreu - Presidente

Leonor Maria de Carvalho Ventura Mesquita e Carmo - Vice Presidente

Assinado por: **PAULO JORGE LUÍS DA SILVA**
Num. de Identificação: 09457598
Data: 2026.05.28 18:43:34+01'00'

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
representada por Paulo Jorge Luís da Silva

08

Certificação Legal das Contas





Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
 Avenida da Índia, 10 - Piso 1
 1349-066 Lisboa
 Portugal

Tel: +351 217 912 000
 www.ey.com

Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de SDR Portugal - Associação de Embaladores (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 2.798.050 euros e um total de fundos patrimoniais negativos de 4.515.021 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 2.620.588 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de SDR Portugal - Associação de Embaladores em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística para Entidades do Sector Não Lucrativo.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística para Entidades do Sector Não Lucrativo;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

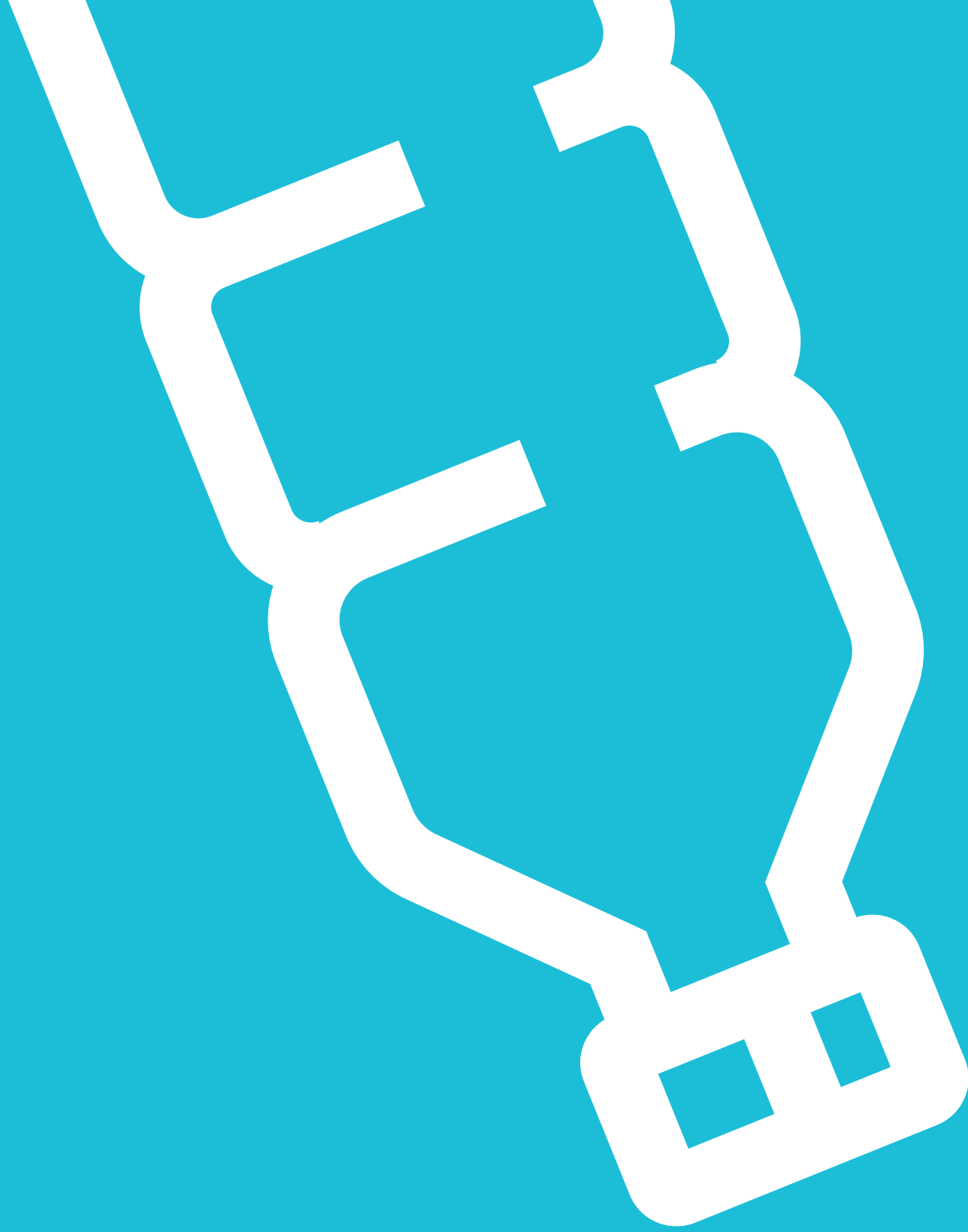
Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 22 de maio de 2026

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Assinado por: **PAULO JORGE LUÍS DA SILVA**
Num. de Identificação: 09457598
Data: 2026.05.22 16:44:51+01'00'

Paulo Jorge Luís da Silva (ROC nº 1334)
Registado na CMVM com o nº 20160944



SDR PORTUGAL

ASSOCIAÇÃO DE EMBALADORES

NIF 516554999

Av. da República, n. 74, 1º Esq.
1600-205 Lisboa